



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

LEI Nº 89/64, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1964.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

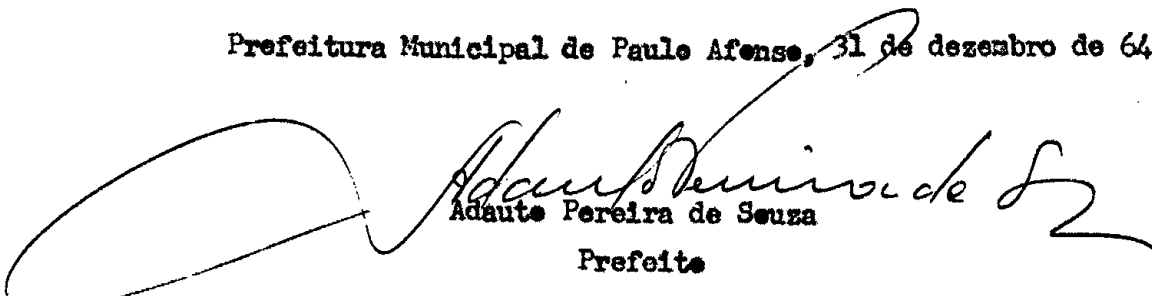
Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Executive Municipal autorizada a celebrar convênio com o Ministério de Educação e Cultura, a Secretária de Educação do Estado e com outras organizações federal e estadual, p/ fundação, instalação e funcionamento do Ginásio Municipal de Paulo Afonso.

Art. 2º - Para a correr às despesas de instalação e funcionamento, será consignada no orçamento, para o exercício de 1965, uma verba de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), além da dotação existente para manutenção do Ginásio.

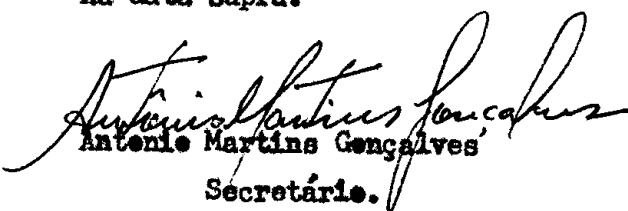
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo Afonso, 31 de dezembro de 64.


Adauto Pereira de Souza

Prefeito

Publicado nesta Secretaria,
na data supra.


Antonio Martins Gonçalves

Secretário.